

**CENTRO MÉDICO ASSISTENCIAL
ODONTOCLÍNICA CENTRAL DA MARINHA****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2021**

Torna-se publico nesta data o Processo: 63070.001674/2021-51 Inexigibilidade de Licitação n.º 02/2021. Contratante: ODONTOCLINICA CENTRAL DA MARINHA. Contratado: 07.797.967/0001-95 NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA. Objeto: PRORROGAR o prazo da vigência do contrato por 12 (doze) meses contemplando-se nesta ocasião o período de 09/04/2025 a 08/04/2026 nos termos do art. 57 do inciso II da Lei n.º 8.666 de 1993. Vigência: 09/04/2025 a 08/04/2026. Valor total atualizado do Contrato: R\$ 10.775,76 Captao de Mar e Guerra (CD) ADRIANA COSTA REZENDE; Ordenadora de Despesas. Data de Assinatura: 26/03/2025.

AVISO DE CONVALIDAÇÃO

Considerando o disposto no artigo 55 da Lei do processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, em decisão na qual se evidencie e não acarretem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros. Neste sentido, fica convalidado o ato relativo ao objeto da Dispensa de Licitação: 90075, para serviços comuns de manutenção preventiva do sistema de ar comprimido composto por 03 compressores Parafuso Atlas Copco, modelo A22, 02 secadoras por Absorcao Domnick Hunter, modelo BAM060 e 02, por um período de 50 (cinquenta) dias. Processo: 63070.002999/2024-01, com a Odontoclínica Central da Marinha. Contratante: ODONTOCLINICA CENTRAL DA MARINHA. Contratado: 07.173.418/0001-40, EMPRESA MANUTEC INSTALACAO E MANUTENCAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. Fundamento Legal: Lei 14.133/ 2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Valor Total: R\$52.000,00 Data de Assinatura: 31/03/2025.

Capitao de Mar e Guerra (CD) ADRIANA COSTA REZENDE
Ordenadora de Despesas

UNIDADE INTEGRADA DE SAÚDE MENTAL**EXTRATO DE CONTRATO**

EM TEMPO, Contrato n.º 65705/2024-010/00; Oriundo do Processo nº 63162.004893/2024-13, Dispensa Eletrônica nº 90087/2025; Contratada: DALLABRIDA AVALIAÇÕES, PERÍCIAS E PROJETOS LTDA, CNPJ 26.104.739/0001-37 Contratante: Unidade Integrada de Saúde Mental, CNPJ 00.394.504/0162-29; Objeto: Contratação de serviços comuns de engenharia visando a execução dos serviços necessários para a regularização do patrimônio imobiliário e elaboração de laudo de avaliação do imóvel, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos; o valor anual do Contrato conforme cláusula quinta, é de R\$ 60.100,00; Fund. Legal: Art. 91, caput, da Lei nº 14.133/2021. Prazo de vigência: 25/11/2024 a 25/11/2025; Data de Assinatura: 25/11/2024.

HOSPITAL NAVAL MARCÍLIO DIAS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

NUP: 63148.000889/2020-22 Extrato do Termo Aditivo nº 65720/2021-072/03. CONTRATANTE: Hospital Naval Marcílio Dias - CNPJ nº 00.394.502/0148-70; CONTRATADA: INSTITUTO HERMES PARDINI S.A; CNPJ: 19.378.769/0116-15; OBJETO: Alteração das Cláusulas Nona - Dos Recursos Orçamentários e Décima Quarta - Dos Prazos; VALOR ESTIMADO EM CONTRATO: R\$ 368.520,00 (Trezentos e sessenta e oito mil e quinhentos e vinte reais); Data da Assinatura: 24/02/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/02/2025 a 24/02/2026. PAULO HENRIQUE DIAS VEIGA Capitão de Mar e Guerra (IM) - Ordenador de Despesas.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

NUP: 63148.016292/2020-08 Extrato do Termo Aditivo nº 65720/2023-070-01. CONTRATANTE: Hospital Naval Marcílio Dias - CNPJ nº 00.394.502/0148-70; CONTRATADA: CLÍNICA FLEURY S/A; CNPJ: 60.840.055/0253-98; OBJETO: Alteração das Cláusulas Sétima - Dos Prazos e Oitava - Dos Recursos Orçamentários; VALOR ESTIMADO EM CONTRATO: R\$ 3.616.683,68; Data da Assinatura: 01/03/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/03/2025 a 01/03/2026 PAULO HENRIQUE DIAS VEIGA Capitão de Mar e Guerra (IM) - Ordenador de Despesas.

SECRETARIA-GERAL**DIRETORIA DE ABASTECIMENTO****CENTRO DE CONTROLE DE INVENTÁRIO****BASE DE ABASTECIMENTO DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO****RESULTADO DE JULGAMENTO****PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90014/2024 - UASG: 771100**

NUP 63343.002248/2024-20; PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90014/2024 - UASG: 771100; OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de empilhadeiras, para o Depósito de Fardamento da Marinha no Rio de Janeiro, Depósito de Material de Saúde da Marinha no Rio de Janeiro, Depósito de Sobressalentes da Marinha no Rio de Janeiro, Depósito de Suprimentos da Marinha no Rio de Janeiro, conforme especificações do Termo de Referência, anexo ao Edital; EMPRESAS VENCEDORAS: PALETRANS EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ 50.770.445/0001-29, Item: 01, Valor Total do Fornecedor: R\$ 615.000,00; MEGA IMPORTADORA MAQUINAS E PECAS LTDA - CNPJ: 47.895.183/0001-14, Item 03, Valor Total do Fornecedor: R\$ 203.960,00; COPARTS COMERCIAL DE PECAS E SERVICOS LTDA - CNPJ 53.355.574/0001-49; Valor Total do Fornecedor: R\$ 141.950,00; EDUARDO PINTO LOUREIRO MONTAGENS INDUSTRIAIS - CNPJ 15.485.705/0001-13, Valor Total do Fornecedor: R\$ 331.000,00; Valor total da Licitação: R\$ 1.291.910,00.

CMG (IM) TATIANA ESTEVES POLY BRANCO
Ordenadora de Despesas

DIRETORIA DE FINANÇAS**PAGADORIA DE PESSOAL DA MARINHA****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2024 - 773202**

Numero do Processo: 63438.017686/2024-33. Objeto: contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação para a renovação das licenças e respectivo suporte técnico especializado do fabricante IBM dos softwares componentes do IBM ELM, bem como a contratação dos serviços de sustentação e configuração de ambiente computacional. Total de Itens Licitados: 8. Edital: 28/03/2025 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Rua da Ponte, s/nº, edifício 23 do AMRJ - 4º andar, Ilha das Cobras, Centro-RJ. Entrega das Propostas: a partir de 28/03/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 11/04/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras.

CRISTIANE JARDIM MORETTO
Ordenador de Despesas Substituto

TRIBUNAL MARÍTIMO**EDITAL Nº 1 DE 3 DE ABRIL DE 2025**

O Presidente do Tribunal Marítimo, na qualidade de Presidente da Comissão Organizadora do Concurso, nos termos da Portaria nº 7.613, de 10 de outubro de 2024, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e da Portaria nº 34, de 6 de novembro de 2024, do Tribunal Marítimo, torna pública a realização de concurso público de provas e títulos para provimento de cargo de Juiz do Tribunal Marítimo, especializado em Armação de Navios e Navegação Comercial, cujas atribuições estão previstas no art. 24 da Lei nº 2.180, de 1954, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O concurso público é regido por este edital e destina-se a selecionar candidatos para provimento de 1 (uma) vaga para o cargo de Juiz do Tribunal Marítimo, especializado em Armação de Navios e Navegação Comercial.

1.2. O vencimento básico do Juiz do Tribunal Marítimo é R\$ 18.484,54, nos termos da Lei nº 11.319, de 6 de julho de 2006, com a redação dada pela Lei nº 13.328, de 29 de julho de 2016, alterada pela Lei nº 14.673, de 14 de setembro de 2023.

1.3. O concurso desenvolver-se-á sucessivamente de acordo com as seguintes etapas:

1.3.1. Primeira etapa - uma prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

1.3.2. Segunda etapa - uma prova escrita discursiva, de caráter eliminatório e classificatório.

1.3.3. Terceira etapa - inscrição definitiva, sindicância de vida pregressa, investigação social e avaliação de aptidão física e mental, de caráter eliminatório.

1.3.4. Quarta etapa - uma prova oral, de caráter eliminatório e classificatório.

1.3.5. Quinta etapa - avaliação de títulos, de caráter classificatório.

1.4. As etapas do concurso desenvolver-se-ão de acordo com o cronograma constante do Anexo A, que contém a indicação das datas previstas para a realização das referidas etapas, sem prejuízo de eventuais antecipações ou adiamentos, a critério da Comissão Organizadora do Concurso, a serem divulgadas com a devida antecedência.

1.5. O prosseguimento do candidato no certame dependerá da habilitação nas etapas previstas neste edital.

1.6. A prova escrita objetiva, a prova escrita discursiva e a prova oral versarão sobre o conteúdo detalhado no Anexo B deste edital.

1.7. As etapas do concurso acontecerão exclusivamente na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

1.8. O prazo de validade do concurso é de 2 (dois) anos, contado da data da publicação da homologação do resultado final do concurso, prorrogável, uma vez, por igual período, a critério do Tribunal Marítimo, nos termos do previsto no art. 43, do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019.

1.9. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados e neste edital, que regulamenta o Concurso para Juiz do Tribunal Marítimo, e em outros atos a serem publicados.

1.10. Será eliminado o candidato que:

a) não comparecer à realização de qualquer das etapas do certame;

b) faltar com o devido respeito a qualquer membro da Comissão Organizadora do Concurso ou do pessoal de apoio;

c) for excluído da realização de qualquer etapa do certame por comportamento inconveniente, a critério da Comissão Organizadora do Concurso; e

d) for contraindicado na sindicância de vida pregressa, na investigação social ou na avaliação de aptidão física e mental.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS À INVESTIDURA E DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

2.1. São requisitos para a investidura no cargo de Juiz do Tribunal Marítimo:

2.1.1. Ser aprovado no concurso público regido por este Edital;

2.1.2. Ter mais de 18 (dezoito) anos de idade à data da posse;

2.1.3. Estar no exercício dos direitos civis e políticos.

2.1.4. Ter nacionalidade brasileira com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, § 1º, da Constituição Federal.

2.1.5. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as obrigações militares.

2.1.6. Comprovar, na ocasião da inscrição definitiva, curso superior em qualquer área realizado em instituição de ensino superior, oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), com diploma registrado na forma da lei, e 5 (cinco) anos de exercício em cargo de direção/gerência em empresa de navegação marítima, comprovados por intermédio de documentos e certidões em consonância com o art. 2º, § 2º, alínea b, item 2 da Lei nº 2.180/1954.

2.1.6.1. A comprovação da qualificação profissional (especialista em armação de navios e navegação comercial) exigida para o cargo deverá ser demonstrada mediante a apresentação de documentação que ateste o exercício efetivo de funções de liderança ou gestão, tais como as de diretor, superintendente, gerente, chefe de departamento ou chefe de divisão. Tais funções devem ter sido desempenhadas com vínculo direto por um período acumulado de, no mínimo, 5 (cinco) anos em empresas brasileiras de navegação regularmente cadastradas na Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ) nos termos da Lei nº 9.432/1997, ou em empresas estrangeiras de navegação comercial de natureza equivalente ou Empresas de Navegação Estadual ou Empresas de Navegação Municipal ou Empresas de Armação de navios.

2.1.6.1.1. Não serão considerados períodos concomitantes de realização das atividades descritas no subitem 2.1.6.1 para fins de comprovação da qualificação profissional.

2.1.7. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, em consonância com o art. 24 da Lei 2.180/1954.

2.1.8. Ter comprovados, na avaliação procedida pelo Tribunal Marítimo, bons antecedentes morais e sociais, conforme o item 2, da alínea b, do § 2º, do art. 2º da Lei 2.180/1954.

2.1.9. Cumprir as determinações deste edital e da legislação aplicável à espécie.

3. DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR

3.1. A inscrição preliminar efetuar-se-á no endereço eletrônico <https://www.marinha.mil.br/tm/concurso/>, entre 08h do dia 14 de abril e 23h59 do dia 13 de maio de 2025, horário oficial de Brasília/DF, e habilitará o candidato à prestação da prova escrita objetiva e da prova escrita discursiva.

3.2. O candidato se responsabilizará por solicitação de inscrição preliminar não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.3. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 300,00 (trezentos reais).

3.4. O candidato estará isento do pagamento da taxa de inscrição se não dispuser de condições financeiras para suportá-la, assim considerado pertencente à família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 11.016, de 29/03/2023, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional.

3.5. Também estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que for doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei Federal nº 13.656, de 30/04/2018.

3.6. Os candidatos amparados pelas isenções retromencionadas deverão, no ato do preenchimento do formulário de requerimento de inscrição preliminar (subitem 3.1), selecionar a isenção correspondente e encaminhar os documentos comprobatórios do enquadramento nas situações mencionadas nos itens 3.4 e 3.5, pela ferramenta de upload disponível no endereço eletrônico <https://www.marinha.mil.br/tm/concurso/>, no período designado no cronograma constante do Anexo A.

3.7. A Comissão Organizadora do Concurso poderá verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

3.8. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:



a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
b) fraudar e/ou falsificar documentação;
c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste edital e no cronograma constante do Anexo A.

3.9. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, ou via correio eletrônico ou por qualquer outro meio que não esteja especificado neste edital.

3.10. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Comissão Organizadora do Concurso.

3.11. A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até o dia previsto no cronograma constante do Anexo A, no endereço eletrônico <https://www.marinha.mil.br/tm/concurso/>.

3.12. Contra o ato de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição cabe recurso, no prazo de 2 dias úteis, para o Presidente da Comissão Organizadora do Concurso, por meio do qual o candidato exporá circunstanciadamente as razões do inconformismo.

3.12.1. O resultado dos recursos contra o indeferimento de isenção de taxa de inscrição será divulgado até o dia previsto no cronograma constante do Anexo A, no endereço eletrônico <https://www.marinha.mil.br/tm/concurso/>.

3.13. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de taxa de inscrição ou recurso indeferidos deverão, para efetivar a sua inscrição no concurso, acessar o Boleto Bancário por meio do endereço eletrônico <https://www.marinha.mil.br/tm/concurso/> e realizar o pagamento até o dia previsto no cronograma constante do Anexo A, conforme procedimentos descritos neste edital.

3.13.1. O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no subitem anterior estará automaticamente excluído do concurso público.

3.14. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição preliminar por meio de boleto bancário, até o dia especificado no cronograma constante do Anexo A.

3.14.1. O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico <https://www.marinha.mil.br/tm/concurso/> após a conclusão do preenchimento da ficha de inscrição preliminar. O candidato poderá fazer a reimpressão do boleto bancário por meio da área do candidato na página de acompanhamento do concurso.

3.15. As inscrições preliminares somente serão deferidas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

3.16. Ao realizar a inscrição preliminar o candidato aceita e declara que:
a) atende aos requisitos constantes no item 2 e seus incisos deste edital;
b) a não apresentação dos documentos constantes dos subitens 2.1.6 e 2.1.6.1, no ato da inscrição definitiva, acarretará a sua exclusão do processo seletivo; e
c) não é cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de membro da Comissão de Concurso.

3.17. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, por via de correio eletrônico ou por qualquer outro meio que não esteja especificado neste edital.

3.18. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.19. A inscrição preliminar deferida habilita o candidato à prestação da prova escrita objetiva e da prova escrita discursiva.

3.20. As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade.

3.21. O Presidente da Comissão Organizadora do Concurso decidirá sobre os recursos, sendo irrecorríveis as suas decisões.

3.22. O Presidente da Comissão Organizadora do Concurso homologará o resultado da inscrição preliminar e convocará os candidatos regularmente inscritos para realizarem as provas escritas em dia, hora e local a serem determinados, no endereço eletrônico <https://www.marinha.mil.br/tm/concurso/>.

3.23. A correção das informações prestadas na solicitação de inscrição preliminar é de inteira responsabilidade do candidato, e o preenchimento incorreto dos dados de qualificação pessoal poderá acarretar a exclusão do certame.

3.23.1. Caso o candidato necessite alterar/atualizar os dados cadastrais (exceto CPF), durante o período de inscrição, poderá fazê-lo diretamente no endereço eletrônico <https://www.marinha.mil.br/tm/concurso/>.

3.24. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição preliminar não será devolvido em nenhuma hipótese, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

3.25. O comprovante de inscrição preliminar deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas.

3.26. Somente será permitida uma solicitação de inscrição preliminar por Cadastro de Pessoa Física (CPF). Não será permitido ao candidato realizar mais de uma solicitação de inscrição preliminar.

3.27. No momento da inscrição preliminar, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

4. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

4.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para as provas deve indicar, no ato da inscrição preliminar, os recursos especiais necessários.

4.2. O candidato deve enviar, no período previsto no cronograma constante do Anexo A, cópia simples do documento de identidade, do CPF e do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento solicitado, por meio da ferramenta de upload disponível no endereço eletrônico <https://www.marinha.mil.br/tm/concurso/>.

4.2.1. O laudo médico a que se refere o subitem 4.2. deve ter sido emitido, no máximo, nos 12 meses anteriores à data de publicação deste edital.

4.3. O candidato que não atender as prescrições descritas nos subitens 4.1 e 4.2 terá a solicitação de atendimento especial indeferida, sem prejuízo da inscrição preliminar.

4.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar filho(a) com até 6 (seis) meses de idade durante a realização das provas, nos termos da Lei nº 13.872/2019, deverá se manifestar no ato da inscrição preliminar, e, no dia da realização da prova, apresentar certidão de nascimento do(a) filho(a) e estar com um acompanhante, devidamente identificado, que ficará em sala reservada e será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

4.5. O Tribunal Marítimo não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

4.6. O candidato transgênero que desejar ser tratado pelo gênero e pelo nome social durante as provas e em qualquer outra fase presencial deve indicá-lo na inscrição e enviar, por meio da ferramenta de upload disponível no endereço eletrônico <https://www.marinha.mil.br/tm/concurso/>, cópia simples do CPF e do documento de identidade e original ou cópia autenticada de declaração digitada e assinada pelo candidato em que conste o nome social.

4.7. A relação dos candidatos que solicitarem atendimento especial será publicada no endereço eletrônico <https://www.marinha.mil.br/tm/concurso/>.

4.8. A solicitação de condições especiais, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.9. A relação das inscrições preliminares deferidas e os locais e horários de realização das provas serão divulgados na internet no endereço eletrônico <https://www.marinha.mil.br/tm/concurso/>, na data prevista no cronograma constante do Anexo A. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

5. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1. A prova escrita objetiva terá a duração de 3 (três) horas e será aplicada na data prevista no cronograma constante do Anexo A, no período da manhã.

5.2. A prova escrita discursiva terá a duração de 3 (três) horas e será aplicada na data prevista no cronograma constante do Anexo A, no período da tarde.

5.3. A prova oral será realizada na data prevista no cronograma constante do Anexo A.

5.4. A entrega dos documentos que comporão a avaliação de títulos observará a data prevista no cronograma constante do Anexo A.

5.5. O gabarito da prova escrita objetiva será divulgado na Internet, no endereço eletrônico <https://www.marinha.mil.br/tm/concurso/>, na data prevista no cronograma constante do Anexo A.

5.6. Só serão corrigidas as provas escritas discursivas dos candidatos que obtiveram nota não inferior a 50 (cinquenta) pontos e estiverem classificados entre os 20 (vinte) primeiros colocados, na primeira etapa, ficando assegurada a classificação dos candidatos empatados na vigésima posição de classificação. Os candidatos que não tiverem a prova escrita discursiva corrigida serão automaticamente eliminados no concurso.

5.7. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horário de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados.

5.8. O ingresso do candidato no local de provas só se dará mediante apresentação do documento original de identidade de valor legal, indicado no ato da inscrição, conteúdo retrato, filiação e assinatura, e ainda, o comprovante de inscrição.

5.8.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; e carteira nacional de habilitação, pelo modelo com foto.

5.8.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, tampouco documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, protocolos, cópias autenticadas dos documentos citados.

5.8.3. Não será admitida a versão eletrônica do documento de identidade.

5.8.4. A identificação do candidato nos termos acima previstos será exigida nas etapas subsequentes do certame.

5.9. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e/ou de impressão digital em formulário próprio.

5.9.1. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

5.9.2. Os candidatos submetidos à identificação especial, na data da realização da prova objetiva terão prazo previsto no cronograma constante do Anexo A para apresentar, em local a ser oportunamente divulgado, documento oficial de identificação original, em meio físico. A não apresentação do referido documento ensejará a eliminação do candidato do concurso público.

5.9.3. A relação dos candidatos que comprovaram a identificação especial será publicada no endereço eletrônico <https://www.marinha.mil.br/tm/concurso/>, na data prevista no cronograma constante do Anexo A.

5.10. Os horários de abertura e fechamento dos portões e para ingresso nos locais de prova serão divulgados oportunamente.

5.11. Em qualquer momento, após o candidato adentrar ao local de prova, poderá haver revista pessoal por meio da utilização de detector de metais, incluindo a entrada dos banheiros.

5.12. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas brancas, de fogo e congêneres.

5.13. Não será permitido o ingresso de candidato ao local da prova que apresentar-se vestido de forma inadequada, com trajes sumários, sendo vedado, por exemplo, o uso de bermudas, trajes de banho ou sem camisa.

5.14. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, uma hora após o início das provas. A inobservância desta regra acarretará a não correção das provas e, consequentemente, a eliminação do candidato do certame.

5.15. O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em nenhuma hipótese, salvo com autorização do fiscal.

5.16. Não haverá, por nenhum motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas, exceto no caso previsto no subitem 4.4.

5.17. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a estas implicará a eliminação automática do candidato.

5.18. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos.

5.19. Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do concurso público o candidato que, durante a sua realização:

a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;

c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, tablet, pendrive, fones de ouvido, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro ou qualquer outro acessório que cubra os cabelos ou as orelhas e, ainda, lápis, lapiseira (grafite), corretor líquido e/ou borracha. O candidato que estiver portando algo definido ou similar ao disposto neste subitem deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento em embalagem não reutilizável fornecida por esse fiscal, a qual deverá permanecer lacrada durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato;

d) for surpreendido utilizando brincos, piercings, colares, cordões ou qualquer outro adorno similar;

e) entrar em funcionamento o telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico do candidato, mesmo sem a sua interferência direta, estando ou não acondicionado na embalagem fornecida pelo fiscal;

f) faltar com o devido respeito a qualquer membro da equipe de aplicação das provas, às autoridades presentes ou aos demais candidatos;

g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;

h) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

i) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou de ajudante de fiscal;

j) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão resposta e/ou as folhas de texto definitivo;

k) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, no cartão resposta e/ou nas folhas de texto definitivo;

l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

m) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público;

n) não permitir a coleta de sua assinatura;

o) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;



p) for surpreendido portando anotações em papéis, que não os permitidos;
q) for surpreendido portando qualquer tipo de arma;
r) não permitir ser submetido ao detector de metal; e
s) iniciar a prova antes do tempo destinado para a sua realização.

5.20. Também ocorrerá a eliminação do candidato que:
a) não obtiver a nota mínima exigida no subitem 6.1, e não se classificar entre os 20 (vinte) primeiros colocados, na primeira etapa, ficando assegurada a classificação dos candidatos empatados na vigésima posição de classificação.

b) não comparecer à realização de qualquer das provas escrita objetiva, escrita discursiva e oral, no dia, hora e local determinados pela Comissão Organizadora do Concurso, munido de documento oficial de identificação. Ressalta-se que é de inteira responsabilidade do candidato atentar para estar no local de prova correto, cuja atualização deverá ser confirmada mediante consulta ao endereço eletrônico <https://www.marinha.mil.br/tm/concurso/>, na véspera da prova, em função de possíveis mudanças divulgadas no referido site; e

c) for excluído da realização da prova por comportamento. A referência de hiperlink não é válida. entente, a critério da Comissão Organizadora do Concurso.

5.21. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

5.22. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

5.23. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

6. DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

6.1. A prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, valerá 100 (cem) pontos. A nota final da prova será atribuída entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos, não podendo ser inferior a 50 (cinquenta) pontos, sendo eliminado o candidato que não alcançar essa nota. A prova será composta de 3 (três) blocos de matérias, detalhados no Anexo B.

6.1.1. A prova escrita objetiva será realizada na data prevista no cronograma constante do Anexo A.

6.2. A prova escrita objetiva será composta de 50 (cinquenta) questões, distribuídas da seguinte forma:
a) 20 (vinte) questões, para as matérias do Bloco I;
b) 15 (quinze) questões, para as matérias do Bloco II; e
c) 15 (quinze) questões, para as matérias do Bloco III.

6.3. A prova escrita objetiva será constituída de questões de múltipla escolha com 5 (cinco) opções e somente uma correta.

6.4. As questões da prova escrita objetiva serão formuladas de modo que, necessariamente, a resposta reflita a posição doutrinária dominante ou a jurisprudência pacificada do Tribunal Marítimo, quando for o caso.

6.5. Na prova escrita objetiva não será permitida a utilização de nenhum material de consulta.

6.6. O candidato deverá transcrever as respostas da prova escrita objetiva para o cartão resposta, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento do cartão resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e no cartão resposta. Em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão resposta por erro do candidato durante a realização da prova.

6.7. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão resposta. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com o cartão resposta, tais como marcação rasurada ou emendada e/ou campo de marcação não preenchido integralmente.

6.8. O candidato não poderá amarratar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar seu cartão resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

6.9. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

6.10. Não será permitido que as marcações no cartão resposta sejam efetuadas por terceiros, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um agente da Comissão de Organização do Concurso, devidamente treinado.

6.11. O candidato não poderá retirar-se do local de realização da prova escrita objetiva levando o caderno de provas.

6.11.1. Será disponibilizado rascunho de gabarito para anotação das respostas pelo candidato. O candidato somente poderá retirar-se do local de realização da prova escrita objetiva levando o rascunho de gabarito após o decurso de 2 (duas) horas de realização da prova.

6.12. Os 3 (três) últimos candidatos a terminarem a prova em uma mesma sala deverão sair juntos.

6.13. A prova escrita objetiva poderá avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

6.14. O caderno de provas e o gabarito oficial preliminar da prova escrita objetiva será divulgado na Internet, no endereço eletrônico <https://www.marinha.mil.br/tm/concurso/> a partir da data prevista no cronograma constante do Anexo A.

6.15. O candidato que desejar interpor recursos contra o gabarito oficial preliminar da prova escrita objetiva disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação desses gabaritos, no período previsto no cronograma constante do Anexo A.

6.16. Os recursos da prova escrita objetiva deverão ser formulados por meio do endereço eletrônico <https://www.marinha.mil.br/tm/concurso/> seguindo as instruções ali contidas, não se admitindo nenhuma outra forma.

6.17. Os recursos da prova escrita objetiva serão encaminhados à Comissão Organizadora do Concurso, que os entregará à Banca Examinadora do Concurso.

6.18. Não caberá nenhum outro recurso contra a decisão da Banca Examinadora do Concurso.

6.19. Se do exame de recursos resultar anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

6.20. Apurados os resultados, o Presidente da Comissão Organizadora do Concurso fará publicar a relação dos candidatos eventualmente aprovados em razão do recurso.

6.21. A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo o candidato ser claro, consistente e objetivo. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7. DA PROVA ESCRITA DISCURSIVA

7.1. A prova escrita discursiva será realizada na data prevista no cronograma constante do Anexo A.

7.2. A prova escrita discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, valerá 100 (cem) pontos. A prova será composta dos Blocos I, II e III de matérias, detalhados no Anexo B.

7.3. Só serão corrigidas as provas escritas discursivas dos candidatos que obtiverem nota não inferior a 50 (cinquenta) pontos e estiverem classificados entre os 20 (vinte) primeiros colocados na primeira etapa, ficando assegurada a classificação dos candidatos empatados na vigésima posição de classificação.

7.4. A prova escrita discursiva será manuscrita com utilização de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, indelevel, fabricada em material transparente, em letra legível, vedado o uso de lápis, corretor de texto ou de caneta hidrográfica fluorescente, não sendo também permitida a interferência e/ou a participação de terceiros, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, se houver necessidade, o candidato será acompanhado por um agente da Comissão de Organização do Concurso, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

7.5. Nenhum candidato poderá abrir o caderno de prova sem autorização do fiscal.

7.6. Eventual material para consulta e instruções complementares, para a prova escrita discursiva, serão divulgados oportunamente.

7.7. As folhas de textos definitivos serão os únicos documentos válidos para a avaliação da prova escrita discursiva, que será corrigida sem nenhuma identificação do nome do candidato.

7.8. Não haverá substituição das folhas de textos definitivos por erro do candidato após o início da prova.

7.9. Na prova escrita discursiva, é vedado ao candidato, sob pena de nulidade da prova, inserir no corpo da prova o seu nome, número de inscrição, assinatura ou qualquer outra anotação ou sinal que o possa identificar.

7.10. Durante a realização da prova escrita discursiva, membros da Banca Examinadora do Concurso permanecerão reunidos em local previamente divulgado, para dirimir dúvidas porventura suscitadas, ressaltando-se, contudo, que as questões da prova escrita discursiva serão entregues aos candidatos já impressas, não sendo permitido pedir esclarecimentos sobre o seu enunciado ou sobre o modo de resolvê-las.

7.11. A Banca Examinadora do Concurso deverá considerar, na avaliação da prova escrita discursiva, o conhecimento sobre o tema, a utilização correta do idioma oficial e a capacidade de exposição.

7.12. A nota final da prova será atribuída entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos, sendo eliminado o candidato que não alcançar 50 (cinquenta) pontos.

7.13. O candidato deverá preencher, de próprio punho, e com clareza, o quadro de identificação da prova, localizado na capa da prova, sem erros e rasuras.

7.14. Preenchido o quadro de identificação, os fiscais verificarão a coincidência entre as assinaturas do documento oficial de identificação e do quadro de identificação da prova, localizado na capa da prova, sem erros e sem rasuras.

7.15. Após o recolhimento da prova escrita discursiva será ela nominalmente desidentificada, para posterior encaminhamento para a Banca Examinadora.

7.16. Nos 2 (dois) dias úteis seguintes à publicação do resultado no endereço eletrônico <https://www.marinha.mil.br/tm/concurso/>, o candidato poderá requerer vista de prova e, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do término da vista, apresentar recurso.

7.17. A identificação das provas e a divulgação das notas serão feitas em sessão pública pela Comissão Organizadora do Concurso, na data prevista no cronograma constante do Anexo A, em local previamente divulgado no endereço eletrônico <https://www.marinha.mil.br/tm/concurso/>.

7.18. Os recursos da prova escrita discursiva deverão ser formulados por meio do endereço eletrônico <https://www.marinha.mil.br/tm/concurso/>, seguindo as instruções ali contidas, não se admitindo nenhuma outra forma.

7.19. Os recursos serão encaminhados pela ferramenta disponível no endereço eletrônico <https://www.marinha.mil.br/tm/concurso/>, sem identificação, à Comissão Organizadora do Concurso, que os entregará à Banca Examinadora do Concurso.

7.20. Não caberá nenhum outro recurso contra a decisão da Banca Examinadora do Concurso.

7.21. Se do exame de recursos resultar anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

7.22. Apurados os resultados, o Presidente da Comissão Organizadora do Concurso fará publicar a relação dos candidatos eventualmente aprovados em razão do recurso.

7.23. A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo o candidato ser claro, consistente e objetivo. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7.24. Expirado o prazo de vista de prova e julgados os eventuais recursos, o Presidente da Comissão Organizadora do Concurso publicará edital de convocação dos candidatos habilitados a requerer a inscrição definitiva, que deverá ser feita observando o prazo previsto no cronograma constante do Anexo A.

8. DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA, DA SINDICÂNCIA DE VIDA PREGRESSA, DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL E DA AVALIAÇÃO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL

8.1. Requerer-se-á a inscrição definitiva ao Presidente da Comissão Organizadora do Concurso no período estabelecido no cronograma constante do Anexo A, mediante preenchimento de formulário próprio, a ser entregue pessoalmente em local a ser oportunamente divulgado.

8.2. O pedido de inscrição, assinado pelo candidato, será instruído com:
a) cópia autenticada do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
b) cópia autenticada dos documentos citados nos itens 2.1.6 e 2.1.6.1;
c) cópia autenticada de documento que comprove a quitação de obrigações concernentes ao serviço militar, se do sexo masculino; e
d) cópia autenticada de título de eleitor e certidão negativa da Justiça Eleitoral.

8.3. A entrega da documentação de inscrição definitiva poderá ser realizada por procurador devidamente habilitado.

8.4. Por ocasião da inscrição definitiva, todos os candidatos serão submetidos à sindicância de vida pregressa e à investigação social, de caráter eliminatório, que se estenderá até a nomeação, observando-se os antecedentes criminais, sociais e profissionais, com o propósito de aferir a idoneidade do candidato.

8.4.1. A Comissão Organizadora do Concurso terá ampla autonomia para requisitar a quaisquer fontes as informações necessárias sobre a vida pregressa e a personalidade dos candidatos, ampliando as investigações, quando for o caso, ao seu círculo familiar, social ou profissional, inclusive convocando o próprio candidato para ser ouvido ou entrevistado, assegurando, caso a caso, a tramitação reservada de suas atividades.

8.4.2. O candidato que não apresentar documentação para sua defesa no prazo estabelecido será eliminado do concurso.

8.4.3. O candidato preencherá, para fins de sindicância de vida pregressa e investigação social, o Formulário de Informações Pessoais (FIP), a ser disponibilizado oportunamente.

8.4.4. Durante todo o período do concurso público, o candidato deverá manter atualizados os dados informados no FIP, assim como identificar formal e circunstancialmente qualquer outro fato relevante para a sindicância.

8.4.5. O candidato deverá apresentar, por ocasião do requerimento referido no subitem 8.1, os seguintes documentos, todos indispensáveis ao prosseguimento no certame:
a) certidão de antecedentes criminais, da cidade/município da jurisdição onde reside/residiu nos últimos 5 (cinco) anos, oriundas da Justiça Federal, da Justiça Estadual ou do Distrito Federal, da Justiça Militar Federal e da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal;
b) certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;
c) folha de antecedentes da Polícia Federal, e da Polícia dos Estados nos quais reside/residiu nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo há 6 (seis) meses;
d) certidões dos cartórios de protestos de títulos da cidade/município onde reside/residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
e) certidões dos cartórios de execução cível da cidade/município onde reside/residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
f) declaração do próprio candidato que informe a cidade/município onde o candidato reside/residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
g) declaração, firmada pelo candidato, da qual conste não haver sofrido condenação definitiva por crime ou contravenção, nem penalidade disciplinar ou ética no exercício da advocacia, da magistratura, de função pública qualquer, ou, em caso contrário, da qual constem notícia clara e específica da ocorrência e os esclarecimentos pertinentes; e
h) declarações de servidores públicos estáveis, civis ou militares, somando, no mínimo, 3 (três) declarantes que atestem a idoneidade moral e o correto comportamento social do candidato.



8.4.6. Durante a realização da sindicância de vida pregressa, após a análise da documentação mencionada no subitem 8.4.5. deste edital, a Comissão Organizadora do Concurso poderá realizar diligências, caso necessário.

8.4.7. Caso venha a conhecimento da Comissão Organizadora do Concurso fato ou circunstância, em princípio, desfavorável à investidura no cargo, e seja necessário esclarecimento, o candidato será convocado para entrevista pessoal e seu comparecimento será obrigatório e às expensas do candidato.

8.4.8. Analisados os documentos e as situações a que se refere o subitem 8.4.5 e realizadas, se convenientes ou necessárias, as diligências previstas nos subitens 8.4.1, 8.4.6 e 8.4.7, a Comissão Organizadora do Concurso manifestar-se-á, fundamentadamente, pelo prosseguimento do candidato no concurso, ou por sua exclusão do certame.

8.4.9. Estará eliminado do concurso e não terá classificação alguma neste o candidato que:

- a) não entregar os documentos previstos nos incisos subitem 8.4.5, todos indispensáveis à sindicância de vida pregressa, por ocasião do requerimento de inscrição definitiva; ou
- b) for considerado não recomendado na sindicância de vida pregressa ou na investigação social; ou
- c) deixar de comparecer, sem justificativa, à entrevista prevista no subitem 8.4.7.

8.4.10. Não serão fornecidas pela Comissão Organizadora do Concurso cópias dos documentos apresentados.

8.4.11. Somente serão aceitas certidões expedidas, no máximo, nos 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega fixada em edital e dentro do prazo de validade específico constante da certidão.

8.4.12. Demais informações a respeito da sindicância de vida pregressa constarão de edital específico de convocação para a inscrição definitiva.

8.5. Por ocasião da inscrição definitiva, os candidatos serão submetidos à avaliação de aptidão física e mental, de caráter eliminatório, cujo propósito é aferir se o candidato reúne condições para o desempenho das atribuições do cargo, conforme previsto no art. 24 da Lei nº 2.180/1954.

8.5.1. Dentro do prazo indicado no cronograma constante do Anexo A, o candidato deverá comparecer à Junta Regular de Saúde (JRS) do Centro de Perícias Médicas da Marinha (CPMM), portando documento oficial de identificação original, em meio físico e dentro da validade, com assinatura e fotografia na qual possa ser reconhecido.

8.5.2. Os exames de Biometria (peso, altura, Índice de Massa Corporal (IMC), Pressão Arterial (PA) e Frequência Cardíaca (FC), assim como o Exame odontológico geral e Audiometria serão realizados por ocasião da avaliação de aptidão física e mental, na JRS.

8.5.3. Os demais exames médicos solicitados (originais e impressos), relacionados a seguir, com validade de 3 (três) meses anteriores à data limite para a apresentação, deverão ser custeados pelo candidato e apresentados à JRS, por ocasião de seu comparecimento para a avaliação de aptidão física e mental.

a) todos os candidatos - hemograma completo com plaquetas; glicemia de jejum; dosagem de creatinina; EAS; VDRL; oftalmologia geral (Acuidade Visual verificada pela tabela de SNELLEN realizada por especialista em oftalmologia); raios-X de tórax (com laudo assinado e carimbado por médico especialista); eletrocardiograma (ECG) (com laudo assinado e carimbado por médico especialista); *biometria (peso, altura, IMC, PA e FC); *exame odontológico geral e *audiometria.

b) candidatos com 30 anos ou mais de idade - dosagens de colesterol total e frações; e dosagem dos triglicerídeos.

c) candidatos do sexo masculino com 40 anos ou mais de idade - dosagem do PSA total.

d) candidatas do sexo feminino - beta-HCG qualitativo; colpocitologia oncótica; USG transvaginal ou pélvica e USG de mamas.

e) candidatas do sexo feminino de 40 anos ou mais de idade - mamografia.

*Serão realizados no Centro de Perícias Médicas da Marinha.

8.5.4. A não apresentação dos exames no prazo determinado acarretará a eliminação do candidato.

8.5.5. Os exames de que trata o subitem 8.5.3 não poderão ser realizados por profissionais que tenham, em relação aos candidatos, grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade, na linha reta ou colateral, até o 4º grau, inclusive.

8.5.6. A JRS realizará rigorosa avaliação médico-pericial visando detectar a existência de condições clínicas ou alterações do estado de saúde, imediatamente impeditivas ou que possam conduzir à inaptidão, precoce ou remota, para o desempenho das atribuições dos juízes, estabelecidas no art. 24 do Capítulo IV da Lei nº 2.180/1954, durante a carreira de Juiz do Tribunal Marítimo.

8.5.7. Poderão ser solicitados, ao candidato, exames complementares, correndo por conta deste as despesas relacionadas a exames, viagem, alimentação e estadia.

8.5.8. A JRS, após o término da avaliação de aptidão física e mental, encaminhará o laudo à Comissão Organizadora do Concurso, que apreciará os resultados.

8.6. O Presidente da Comissão Organizadora do Concurso fará publicar edital com o resultado preliminar da sindicância de vida pregressa, da investigação social e da avaliação de aptidão física e mental, nas datas previstas no cronograma constante do Anexo A.

8.7. Os recursos da inscrição definitiva, da sindicância de vida pregressa, da investigação social e da avaliação de aptidão física e mental deverão ser formulados, em separado, pela ferramenta disponível no endereço eletrônico <https://www.marinha.mil.br/tm/concurso/>, seguindo as instruções ali contidas, não se admitindo nenhuma outra forma.

8.8. A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo o candidato ser claro, consistente e objetivo. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.9. Os candidatos que obtiverem deferimento do recurso da avaliação de aptidão física e mental serão submetidos a entrevista com a Junta Superior Distrital (JSD) do CPMM, com o propósito de reavaliação dos quesitos especificados no recurso interposto pelo candidato.

8.10. Não caberá nenhum outro recurso contra a decisão da Comissão Organizadora do Concurso.

8.11. Apurados os resultados, o Presidente da Comissão Organizadora do Concurso fará publicar a relação dos candidatos com inscrição definitiva deferida e aprovados na sindicância de vida pregressa, na investigação social e na avaliação de aptidão física e mental, em razão dos recursos.

8.12. O Presidente da Comissão Organizadora do Concurso publicará edital de convocação dos candidatos habilitados à realização da prova oral, que deverá ser feita observando o prazo previsto no cronograma constante do Anexo A.

9. DAS PROVAS ORAIS

9.1. Só serão convocados para a prova oral os candidatos que obtiverem deferimento na inscrição definitiva, aprovação na sindicância de vida pregressa, na investigação social e na avaliação de aptidão física e mental, e classificação entre os 5 (cinco) primeiros colocados, ficando assegurada a classificação dos candidatos empatados na quinta posição de classificação. Os candidatos não convocados serão considerados eliminados do concurso.

9.1.1. A classificação provisória considerará o resultado da média aritmética ponderada das notas obtidas nas duas primeiras etapas, com a atribuição dos seguintes pesos:

- a) peso 2 (dois) à nota da prova escrita objetiva; e
- b) peso 4 (quatro) à nota da prova escrita discursiva.

9.1.2. A prova oral será realizada na data prevista no cronograma constante do

Anexo A.

9.2. A prova oral, de caráter eliminatório e classificatório, prestada em sessão pública, versará sobre conhecimento técnico acerca do conteúdo de temas relacionados ao conteúdo programático constante do Anexo B, devendo ser considerado o domínio do conhecimento técnico, o emprego adequado da linguagem, a articulação do raciocínio, a capacidade de argumentação e o uso correto do vernáculo por parte do examinado.

9.3. A sessão pública de arguição será realizada em local a ser divulgado oportunamente.

9.4. A sessão pública de arguição terá acesso franqueado ao público em geral, limitada à capacidade de acomodação do local de realização.

9.5. Os candidatos serão arguidos na ordem estabelecida em sorteio no início da sessão.

9.6. Após o sorteio da ordem de arguição, permanecerá no local de realização da prova oral apenas o primeiro candidato a ser arguido, e os demais candidatos dirigir-se-ão a uma sala reservada, sem comunicação com o ambiente externo, a ser indicada pela Comissão Organizadora do Concurso, até o momento da arguição respectiva de cada candidato, observada a ordem oriunda do sorteio.

9.7. No dia de realização das provas, o candidato poderá ser submetido ao sistema de detecção de metal.

9.8. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas brancas, de fogo e congêneres.

9.9. Por ocasião da realização da prova oral, todos os candidatos deverão usar trajes formais, como terno e gravata para homens e terninhos, vestidos ou blusas e saias com sapato social para mulheres.

9.10. Não haverá, por nenhum motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas, ressalvado o disposto no item 4.4.

9.11. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a estas implicará a eliminação automática do candidato.

9.12. Os candidatos que já tiverem realizado a prova poderão assistir às provas de outros candidatos.

9.13. Será automaticamente eliminado do concurso público o candidato que, durante a realização da prova oral:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, tablet, pendrive, fones de ouvido, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. O candidato que estiver portando algo definido ou similar ao disposto neste subitem deverá informar ao fiscal da sala, que determinará o seu recolhimento em embalagem não reutilizável fornecida por esse fiscal, a qual deverá permanecer lacrada durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato;

d) faltar com o devido respeito a qualquer membro da equipe de aplicação das provas, às autoridades presentes ou aos demais candidatos;

e) ausentar-se da sala reservada ou comunicar-se com o ambiente externo, antes do momento da respectiva arguição, salvo autorização do fiscal da sala reservada;

f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

g) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público; e

h) não permitir a coleta de sua assinatura.

9.14. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por nenhum

membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

9.15. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova oral será anulada e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

9.16. Na prova oral, cada examinador atribuirá um único grau de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

9.17. As notas serão recolhidas em envelope, que será lacrado e rubricado pelos examinadores.

9.18. A nota final da prova oral será o resultado da média aritmética simples das notas atribuídas por cada um dos examinadores.

9.19. Os resultados da prova oral serão divulgados na data prevista no cronograma constante do Anexo A, pelo Presidente da Comissão Organizadora do Concurso.

9.20. Haverá registro da prova oral em gravação de áudio e vídeo ou por qualquer outro meio que possibilite a sua posterior reprodução.

9.21. Serão considerados aprovados e habilitados para a próxima etapa os candidatos que obtiverem nota não inferior a 60 (sessenta) pontos.

9.22. Fica assegurado ao candidato o direito à visualização da gravação da prova oral para efeito exclusivamente de recurso, durante prazo previsto no cronograma constante do Anexo A.

9.23. Os recursos da prova oral deverão ser formulados, em separado, pela ferramenta disponível no endereço eletrônico <https://www.marinha.mil.br/tm/concurso/>, seguindo as instruções ali contidas, não se admitindo nenhuma outra forma.

9.24. Não caberá nenhum outro recurso contra a decisão da Banca Examinadora do Concurso.

9.25. A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo o candidato ser claro, consistente e objetivo. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

9.27. Apurados os resultados, o Presidente da Comissão Organizadora do Concurso fará publicar a nota final da prova oral.

10. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

10.1. Após a publicação do resultado da prova oral, a Banca Examinadora do Concurso avaliará os títulos dos candidatos aprovados.

10.2. Os títulos serão entregues no dia seguinte à realização da prova oral, em local a ser oportunamente divulgado.

10.3. Na avaliação de títulos, meramente classificatória, serão atribuídos, pelos examinadores, a cada candidato, os pontos de acordo com o gabarito a que se refere o item 10.5, sendo a nota final obtida pela soma dos pontos atribuídos, podendo totalizar 100 (cem) pontos.

10.3.1. A pluralidade de títulos relativos a cada quesito constante do gabarito não implicará atribuição cumulativa de pontos, ou seja, aferir-se-á unicamente a existência, e não a quantidade de títulos.

10.4. Serão considerados para efeito de pontuação apenas os títulos obtidos até a data final para inscrição preliminar.

10.5. A Banca Examinadora do Concurso avaliará os títulos dos candidatos, de acordo com o seguinte gabarito:

I - GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO:

a) graduação adicional em qualquer curso superior reconhecido pelo MEC com duração mínima de 4 (quatro) anos - 2,5 (dois e meio) pontos.

b) especialização (MBA), com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas-aula, cujo conteúdo programático ou Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) tenha relação com a expertise em armação de navios e/ou navegação comercial - 2,5 (dois e meio) pontos.

c) mestrado reconhecido ou revalidado pelo MEC, cujo conteúdo programático ou Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) tenha relação com a expertise em armação de navios e/ou navegação comercial - 5 (cinco) pontos.

d) doutorado reconhecido ou revalidado pelo MEC, cujo conteúdo programático ou Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) tenha relação com a expertise em armação de navios e/ou navegação comercial - 10 (dez) pontos.

II - EXERCÍCIO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA OU NA INICIATIVA PRIVADA, EM PERÍODOS DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO:

a) cargo em nível de direção na área de armação de navios e navegação comercial:

a.1) período de exercício até 3 (três) anos - 20 (vinte) pontos;

a.2) período de exercício acima de 3 (três) anos - 25 (vinte e cinco) pontos.

b) cargo em nível de gerência na área de armação de navios e navegação comercial:



b.1) período de exercício até 3 (três) anos - 10 (dez) pontos;
b.2) período de exercício acima de 3 (três) anos - 15 (quinze) pontos.
III - EXERCÍCIO DO MAGISTÉRIO SUPERIOR PELO PERÍODO MÍNIMO DE 5 (CINCO) ANOS:
a) mediante admissão no corpo docente por concurso ou processo seletivo público de provas e/ou títulos - 12,5 (doze e meio) pontos.
b) mediante admissão no corpo docente sem concurso ou processo seletivo público de provas e/ou títulos - 7,5 (sete e meio) pontos.
IV - EXERCÍCIO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA NÃO PREVISTO NO INCISO II, PELO PERÍODO MÍNIMO DE 1 (UM) ANO:
a) mediante admissão por concurso:
a.1) período de exercício até 3 (três) anos - 5 (cinco) pontos;
a.2) período de exercício acima de 3 (três) anos - 7 (sete) pontos.
b) mediante admissão sem concurso:
b.1) período de exercício até 3 (três) anos - 1,5 (um e meio) ponto;
b.2) período de exercício acima de 3 (três) anos - 3 (três) pontos.
V - PUBLICAÇÃO DE OBRAS TÉCNICAS:
a) livro de autoria exclusiva do candidato com conteúdo relacionado com a especialização em armação de navios e/ou navegação comercial - 7,5 (sete e meio) pontos.
b) coautoria de livros, artigo ou trabalho publicado em obra coletiva ou revista especializada com conselho editorial, cujo conteúdo do trabalho publicado tenha relação com a especialização em armação de navios e/ou navegação comercial - 2,5 (dois e meio) pontos.
10.6. A pontuação atribuída a cada título será somada para compor a nota final.
10.7. Não constituirão títulos:
a) a simples prova de desempenho de cargo público ou função eletiva;
b) atestados de capacidade técnico-jurídica ou de boa conduta profissional; e
c) certificado de conclusão de cursos de qualquer natureza, quando a aprovação do candidato resultar de mera frequência;
10.8. O Presidente da Comissão Organizadora do Concurso fará publicar as notas da avaliação de títulos.
10.9. Os recursos da avaliação de títulos deverão ser formulados por meio do endereço eletrônico <https://www.marinha.mil.br/tm/concurso/>, seguindo as instruções ali contidas, não se admitindo nenhuma outra forma.
10.10. Não caberá nenhum outro recurso contra a decisão da Banca Examinadora do Concurso.
10.11. A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo o candidato ser claro, consistente e objetivo. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
10.12. Apurados os resultados, o Presidente da Comissão Organizadora do Concurso fará-os publicar.
11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
11.1. A nota de aprovação no concurso corresponderá à média aritmética ponderada das notas finais das provas escritas objetiva e discursiva, oral e de títulos, atribuindo-se:
a) peso 2 (dois) à nota da prova escrita objetiva;
b) peso 4 (quatro) à nota da prova escrita discursiva;
c) peso 3 (três) à nota da prova oral; e
d) peso 1 (um) à nota da avaliação de títulos.
11.2. Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota de aprovação no concurso público.
11.3. Considerar-se-á aprovado para o provimento do cargo o candidato que for habilitado em todas as etapas do concurso e obtiver a primeira colocação geral.
11.4. Uma vez homologado pelo Presidente do Tribunal Marítimo, o resultado final do concurso será divulgado.
12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
12.1. Para efeito de desempate, adotar-se-ão os seguintes critérios:
a) maior nota da prova escrita discursiva;
b) maior nota da prova oral;
c) maior nota da prova escrita objetiva;
d) maior nota da avaliação de títulos; e
e) candidato de maior idade.
12.2. A ordem de classificação prevalecerá para a nomeação do candidato.
12.3. Somente serão homologados no Diário Oficial da União o quantitativo de candidatos aprovados em até 3 vezes o número de vagas.
13. DOS RECURSOS
13.1. Todos os recursos mencionados neste edital deverão ser formulados por meio do endereço eletrônico <https://www.marinha.mil.br/tm/concurso/>, seguindo as instruções ali contidas, não se admitindo nenhuma outra forma.
13.2. A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo o candidato ser claro, consistente e objetivo. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
13.3. Os recursos serão encaminhados pela Comissão Organizadora do Concurso, que os entregará à Banca Examinadora do Concurso.
14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. A inscrição preliminar do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.
14.2. Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para o atendimento especial para a realização das provas.
14.3. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados no endereço eletrônico <https://www.marinha.mil.br/tm/concurso/>.
14.4. Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do concurso público (por exemplo, gastos com documentação, material, viagens, exames, alimentação, alojamento, transporte ou ressarcimento de outras despesas).
14.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público.
14.6. Caso ocorram problemas de ordem técnica e/ou operacional nos links referentes ao concurso, causados pelo Tribunal Marítimo, que comprometam as funcionalidades sistêmicas ou gerem a indisponibilidade de serviços, os prazos de acesso a esses links serão automaticamente prorrogados, no mínimo, pelo tempo que durar a indisponibilidade ou que ficar comprometida a funcionalidade. A prorrogação poderá ser feita sem alteração das condições deste edital.
14.7. O candidato que desejar relatar fatos ocorridos durante a realização do concurso deverá fazê-lo à Comissão Organizadora do Concurso, em endereço a ser oportunamente divulgado.
14.8. Não serão fornecidos a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
14.9. As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital serão objeto de avaliação, ainda que não mencionadas nos objetos de avaliação constantes do Anexo B.
14.10. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação, salvo se listada nos objetos de avaliação constantes do Anexo B.
14.11. As datas citadas neste edital estão sujeitas a alteração, conforme a necessidade da Comissão Organizadora do Concurso, sendo divulgadas as eventuais alterações com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.
14.12. O candidato aprovado e classificado na primeira colocação será nomeado pelo Presidente da República, mediante proposta do Comandante da Marinha e do Ministro da Defesa, em consonância com o § 2º do art. 2º da Lei nº 2.180, de 5 de fevereiro de 1954.
14.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Organizadora do Concurso.

Vice-Almirante (RM1) RALPH DIAS DA SILVEIRA COSTA
Presidente da Comissão Organizadora

ANEXO A DO CRONOGRAMA DE EVENTOS

Evento 1 - 14/04/2025 a 13/05/2025 - Período de Inscrições. Obs: Ao se inscrever o Candidato deverá informar se possui alguma necessidade especial, especificá-la e encaminhar documento de comprovação, conforme previsto no edital.
Evento 2 - 14/04/2025 a 22/04/2025 - Período para a solicitação de isenção da taxa de inscrição.
Evento 3 - 07/05/2025 - Divulgação do resultado das solicitações de isenção de taxa de inscrição.
Evento 4 - 08/05/2025 e 09/05/2025 - Período para o Candidato interpor recurso sobre indeferimento de isenção de taxa de inscrição.
Evento 5 - 12/05/2025 - Divulgação do resultado dos recursos de isenção de taxa de inscrição.
Evento 6 - 14/05/2025 - Data limite para o pagamento da taxa de inscrição.
Evento 7 - 04/06/2025 - Divulgação do "Comunicado aos Candidatos", com a confirmação da inscrição e informações para a realização das Provas Escritas Objetiva e Discursiva. O candidato deverá consultar o Comunicado na página do TM na Internet e obter as informações sobre a data, os horários de abertura e fechamento dos portões, o horário limite para se apresentar na sala, o horário de realização das provas escritas, o endereço do local onde realizará a Prova Escrita Objetiva (Pobj) e a Prova Escrita Discursiva (PD) e o material suplementar necessário à realização da PD. Na mesma ocasião, será divulgada a lista de pessoal que solicitou o atendimento especial.
Evento 8 - 03/08/2025 - Prova Objetiva (Pobj) - manhã; e Prova Discursiva (PD) - tarde.
Evento 9 - 05/08/2025 - Divulgação da Pobj digitalizada e do seu Gabarito, no site do TM.
Evento 10 - 06/08/2025 e 07/08/2025 - Período para o Candidato interpor recurso quanto à Pobj.
Evento 11 - 08/08/2025 - Divulgação dos candidatos que realizaram a Identificação Especial.
Evento 12 - 25/08/2025 - Sessão Pública para identificação das PD e divulgação das notas.
Evento 13 - 26/08/2025 e 27/08/2025 - Período para o Candidato requerer vista da PD.
Evento 14 - 28/08/2025 - Data da vista da PD.
Evento 15 - 29/08/2025 - Data para o Candidato interpor recurso quanto à PD.
Evento 16 - 03/09/2025 - Data limite para os Candidatos submetidos à Identificação Especial no dia da realização das Provas Objetiva e Discursiva se apresentarem em local a ser determinado munidos de documentos, conforme prescrito no Edital.
Evento 17 - 08/09/2025 - Publicação da relação de candidatos que comprovaram a identificação especial.
Evento 18 - 09/09/2025 - Divulgação das notas dos Candidatos aprovados nas Provas Escrita Objetiva e Escrita Discursiva, após a avaliação dos recursos.
Evento 19 - 10/09/2025 - Publicação do edital de convocação dos Candidatos habilitados a requerer a inscrição definitiva.
Evento 20 - 18/09/2025 e 19/09/2025 - Período para entrega de documentos requeridos para inscrição definitiva conforme definido no edital (itens 8.2, 8.4.3 e 8.4.5).
Evento 21 - 29/09/2025 a 03/10/2025 - Período de realização da Avaliação da Aptidão Física e Mental pela Junta Regular de Saúde (JRS), conforme orientado no subitem 8.5.
Evento 22 - 06/10/2025 - Divulgação do resultado provisório da Avaliação de Aptidão Física e Mental.
Evento 23 - 06/10/2025 e 07/10/2025 - Período para o candidato interpor recurso quanto à Avaliação de Aptidão Física e Mental.
Evento 24 - 08/10/2025 - Divulgação dos candidatos que interpuseram recurso para a avaliação de Aptidão Física e Mental pela Junta Superior Distrital (JSD).
Evento 25 - 09/10/2025 a 28/10/2025 - Período de realização da Avaliação da aptidão física e mental, em grau de recurso, pela Junta Superior Distrital (JSD).
Evento 26 - 24/10/2025 - Divulgação do resultado da Sindicância da vida pregressa e investigação social.
Evento 27 - 27/10/2025 e 28/10/2025 - Período para o candidato interpor recurso quanto ao resultado da Sindicância da vida pregressa e investigação social.
Evento 28 - 05/11/2025 - Divulgação dos candidatos que obtiveram deferimento na inscrição definitiva.
Evento 29 - 06/11/2025 - Convocação dos candidatos para a Prova Oral (PO) e Avaliação de Títulos (AT); e Divulgação do material permitido para a realização de PO.
Evento 30 - 12/11/2025 - Realização da PO.
Evento 31 - 13/11/2025 - Entrega de documentos para a AT.
Evento 32 - 17/11/2025 - Divulgação das notas da PO e do resultado da AT.
Evento 33 - 18/11/2025 e 19/11/2025 - Período para solicitar recurso da PO e da AT.
Evento 34 - 28/11/2025 - Divulgação do resultado definitivo da PO e da AT.
Evento 35 - 03/12/2025 - Divulgação do resultado final do Concurso Público no site do TM.

ANEXO B
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Bloco I

Direito Marítimo e Direito do Mar

1. Marinha Mercante no Brasil e sua regulação: Normas da Autoridade Marítima: 101 (Aquaviários); 201 (Navegação em mar aberto); 202 (Navegação interior); 203 (Operação de embarcações estrangeiras em águas jurisdicionais brasileiras - AJB); 204 (tráfego e permanência de embarcações em águas jurisdicionais brasileiras - AJB); 211 (Esporte e recreio); 212 (Motoaquáticas); 221 (Assistência e salvamento); 222 (Atividades subaquáticas); 224 (Folga abaixo da quilha); 302 (Inquérito Administrativo sobre Acidentes e Fatos da Navegação - IAFN); 311 (Praticagem); 401 (Prevenção e poluição); 511 (Navegação e cartas náuticas); 601 (Auxílios à navegação) e 701 (Meteorologia marinha).

2. Lei de Segurança do Tráfego Aquaviário e seu Regulamento: Lei nº 9.537/1997 e Decreto nº 2.596/98.

3. Lei sobre o mar territorial; a zona contígua; a zona econômica exclusiva e a plataforma continental brasileiros e seus Decretos (Lei nº 8.617/1993 e Decretos nº 4.810/2003 e 8.400/2015).

4. Tribunal Marítimo: Processo no Tribunal Marítimo (Lei nº 2.180/54 e Regimento Interno Processual do Tribunal Marítimo - RIPTM); Resoluções do Tribunal Marítimo nº 49/2020, 50/2020, 53/2020, 54/2021, 56/2021 e 58/2022.

5. Procuradoria Especial da Marinha: Lei nº 7.642/1987.

6. Convenções Internacionais: SOLAS; STCW; MARPOL, ISPS Code; Convenção de Viena sobre o Direito dos Tratados; Direito Internacional Ambiental, Imunidades de jurisdição e de execução.

7. Convenção das Nações Unidas sobre Direito do Mar - CNUDM: Mar Territorial; Zona Contígua; Zona Econômica Exclusiva; Plataforma Continental; Alto-Mar e Área; limites; passagem inocente; direitos do estado costeiro; nacionalidade do navio e deveres do estado de bandeira; jurisdição em caso de abaloamento; dever de prestar assistência; transporte de escravos, tráfico de drogas e pirataria; apresamento; abordagem; perseguição; pesca em alto-mar.

8. Tripulação e Comandante: Funções a bordo e funções de direito privado; Imediato; Oficial de Segurança; Oficiais de Náutica; Serviços de passadigo e de convés.

9. Práticos e Praticagem: Lei nº 14.813/2024 e Normas da Autoridade Marítima-311.

Bloco II

Direito da Navegação

1. Arquitetura das embarcações: nomenclatura; características; classificação; inscrição; registro; dimensões lineares; propulsão; deslocamento e arqueação; aparelho de fundear e suspender; aparelho de governo; aparelho de carga e descarga.

2. Geometria do Navio: plano diametral; plano de flutuação e plano transversal; linha de flutuação; linha-d'água; seção transversal; seção mestra; empuxo; centro de gravidade; centro de carena de empuxo ou de volume; centro de flutuação; fluviabilidade; reserva de fluviabilidade; borda-livre; metacentro transversal e longitudinal; Disco de Plimsoll.



3. Conhecimentos Gerais de Nautica e Navegação: manobras de suspender e atracar; amarração e fundeio; leme e seus efeitos; Fundamentos de navegação: definições; tipos e métodos de navegação; posição na terra; distâncias; direção; rumos; marcações e velocidade no mar; cartas; agulhas; sistemas de auxílio à navegação (Radar, GPS, DGPS, GMDSS, VTS, AIS, VDR); ecobatímetro; publicações de auxílio à navegação; navegação de segurança; sistema de posicionamento dinâmico; marés e correntes marítimas; sinalização náutica e balizamento.

4. Convenções e Regras Internacionais Afetas às Embarcações: sociedades classificadoras e registro de navios mercantes; certificado de classe; regras e classe de navios; Regulamento Internacional para Evitar Abaloamentos no Mar (RIPEAM).

5. Sujeitos na Navegação Comercial: Obrigações contratuais e extracontratuais; armador; proprietário; afretador; fretador; operador; administrador; NVOCC (Non-Vessel Operating Common Carrier); transportador; transportador contratual; despachante aduaneiro; agente marítimo; agente de carga; sociedades classificadoras; seguro; clubes de P&I; Praticagem.

Direito Processual Civil

1. Jurisdição, ação e processo: elementos da ação e pressupostos processuais.

2. Do juiz e dos auxiliares da justiça.

3. Dos advogados; do Ministério Público; da advocacia pública e da Defensoria Pública.

4. Das partes e seus procuradores.

5. Do Litisconsórcio e da Intervenção de terceiros.

6. Forma, tempo e lugar dos atos processuais.

7. Comunicação dos atos processuais.

8. Nulidades: instrumentalidade das formas.

9. Formação, suspensão e extinção do processo.

10. Petição inicial.

11. Defesa.

12. Revelia e seus efeitos.

13. Saneamento do processo.

14. Das Provas: ônus da prova, tipos de prova e sua aceitação nos autos, audiência de instrução e julgamento, prova emprestada.

15. Da sentença.

16. Recursos: noções gerais, efeitos dos recursos, Embargos de Declaração e efeitos infringentes.

17. Da coisa julgada.

Bloco III

Direito Portuário

1. A ANTAQ: Lei nº 10.233/2001.

2. O Registro de Propriedade Marítima e dos Armadores: Lei nº 7.652/1988; o transporte aquaviário; o Pré-Registro e o Registro Especial Brasileiro e o afretamento de embarcações (Lei nº 9.432/1998, Decreto nº 2.256/97 e Lei nº 14.301/2022).

3. Código Comercial Brasileiro: Lei nº 556/1850.

4. Regras internacionais transações comerciais internacionais no transporte de mercadorias por via marítima (Incoterms 2020 da Câmara de Comércio Internacional - ICC)

5. Portos brasileiros: Autoridade Portuária; terminais portuários públicos e privados; trabalhadores portuários avulsos e trabalhadores do porto; operadores portuários; Lei nº 12.815/2013.

6. Empresa Brasileira de Navegação:

6.1. Resolução normativa para outorga de autorização à pessoa jurídica, para se tornar EBN, nº 05-ANTAQ, de 23 fevereiro de 2016.

6.2. Resolução que estabelece os procedimentos e critérios para o afretamento de embarcação por empresa brasileira de navegação nas navegações de apoio portuário, apoio marítimo, cabotagem e longo curso. Resolução Normativa nº 01-ANTAQ de fevereiro de 2015.

7. Regras para a atividade de transporte a granel de petróleo, seus derivados, gás natural e biocombustíveis: por meio aquaviário e as operações de transbordo entre embarcações (ship to ship). (Resolução ANP nº 811/2020 e Resolução nº 59/ANTAQ de 2021).

Direito Administrativo e Direito Penal correlato

1. Princípios regentes da Administração Pública.

2. Agentes políticos; servidores públicos (Lei nº 8.112/1990) e empregados públicos; acesso aos cargos; empregos e funções públicas; acumulação de cargos; empregos e funções; sistema remuneratório.

3. Ato administrativo e fato administrativo; conceito; requisitos e atributos; classificação; espécies; eficácia; motivação: teoria dos motivos determinantes; extinção; prescrição.

4. Poder de Polícia do Estado.

5. Imputabilidade Penal.

6. Extinção da Punibilidade.

7. Processo Administrativo (Lei nº 9.784/1999); finalidade; modalidades; princípios; processo administrativo disciplinar; processo sumário; sindicância; prescrição quinquenal.

8. Crimes contra a Administração Pública:

8.1. Dos crimes praticados por funcionário público contra a administração em geral.

8.2. Dos crimes praticados por particular contra a administração em geral.

8.3. Dos crimes contra a administração da Justiça.

8.4. Abuso de autoridade (Lei nº 13.869/2019).

8.5. Crimes ambientais (Lei nº 9.605/1998) e Infrações ambientais.

SECRETARIA-GERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração de Executor/ Alteração da Vigência Nº 000001/2025 ao Instrumento código 910559. Convenientes: Concedente: MINISTERIO DA DEFESA, Unidade Gestora: 110594. Conveniente: ESTADO DE RORAIMA, CNPJ nº 84012012000126. proposta de celebração de Termo Aditivo ao Convênio n.º 0098/2021 - 910559/2021, para Prorrogação de Prazo de Vigência. Valor Total: R\$ 7.260.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 7.260,00, Vigência: 23/07/2021 a 03/03/2026. Data de Assinatura: 23/07/2021. Signatários: Concedente: FRANCELMO ARAUJO COSTA, CPF nº ***.072.671-**, Conveniente: ANTONIO OLIVERIO GARCIA DE ALMEIDA, CPF nº ***.826.141-**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração de Executor/ Alteração da Vigência Nº 000001/2025 ao Instrumento código 910628. Convenientes: Concedente: MINISTERIO DA DEFESA, Unidade Gestora: 110594. Conveniente: ESTADO DE RORAIMA, CNPJ nº 84012012000126. proposta de celebração de Termo Aditivo ao Convênio n.º 0105/2021 - 910628/2021, para Prorrogação de Prazo de Vigência. Valor Total: R\$ 7.260.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 7.260,00, Vigência: 23/07/2021 a 03/03/2026. Data de Assinatura: 23/07/2021. Signatários: Concedente: FRANCELMO ARAUJO COSTA, CPF nº ***.072.671-**, Conveniente: ANTONIO OLIVERIO GARCIA DE ALMEIDA, CPF nº ***.826.141-**.

Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar

SECRETARIA EXECUTIVA

COORDENAÇÃO-GERAL DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA

EDITAL Nº 7/2025 CONDRAF

PLANEJAMENTO TÁTICO-OPERACIONAL

PROJETO FAO UTF/BRA/089/BRA.

Publicação de 01 vaga para contratação de profissional na área de Ciências Agrárias ou Ciências Humanas, de acordo com a tabela de áreas de conhecimentos da CAPES/CNPq. Os interessados deverão cadastrar o currículo e submeter sua candidatura na plataforma da FAO (https://jobs.fao.org/careersection/fao_external/jobsearch.ftl?lang=en) no período de 10 de abril até 24 de abril de 2025, sob o título "Tactical-operational planning Specialist-TR007 (2500919)". Em atenção às disposições do Decreto nº 5.151, de 22/07/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional.

CAROLINA ANTONY GOMES DE MATOS DA FONSECA

Coordenadora-Geral de Cooperação Técnica e Financeira

SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E AGROECOLOGIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2025 - UASG 490011

Nº Processo: 55000.012987/2024-82.

Pregão Nº 90003/2024. Contratante: MIN. DESENV. AGRARIO E AGRICULTURA FAMILIAR.

Contratado: 24.921.066/0001-82 - SOLLO SERVICOS LTDA. Objeto: Contratação de serviços contínuos de apoio administrativo de nível superior, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Fundamento Legal: MP 1.221/2024 - Artigo: 2 - Inciso: II. Vigência: 02/04/2025 a 02/04/2027. Valor Total: R\$ 30.045.573,60. Data de Assinatura: 02/04/2025.

(COMPASNET 4.0 - 03/04/2025).

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 4/2024 - UASG 490011

Nº Processo: 55000.001924/2024-09. Contratante: MIN. DESENV. AGRARIO E AGRICULTURA FAMILIAR. Contratado: 32.904.046/0001-21 - RPL COMERCIO E SERVICOS LTDA. Objeto: Por este termo e na melhor forma de direito, fica o contrato administrativo mda nº 04/2024 rescindido de forma amigável de pleno direito a partir de sua assinatura.. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: I. Data de Rescisão: 20/03/2025.

(COMPASNET 4.0 - 03/04/2025).

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO AMAZONAS

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00001/2025, ao Instrumento código 907224. Convenientes: Concedente: INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA, , Unidade Gestora: 373025, Conveniente: MUNICIPIO DE ITACOATIARA, CNPJ nº 04241980000175. P.I. 127/2008, art. 30, VI.. Valor Total: 7.410.000,00, Valor de Contrapartida: 14.825,00, Vigência: 01/01/2021 a 03/04/2026. Data de Assinatura: 03/04/2025. Assina: Pelo INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA / DENIS DA SILVA PEREIRA - Superintendente Regional/Gestor de Convênios

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO IMÓVEL

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO IMÓVEL

CONTRATO SEI 23288632

PROCESSO: 54000.078004/2020-84

CEDEnte: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA INCRA, CNPJ Nº 00.375.972/0006-75; CESSIONÁRIA: MUNICIPIO DE BALIZA, CNPJ Nº 01.067.131/0001-59, OBJETO: Ceder o Uso do bem imóvel situado no Projeto de Assentamento Oziel Alves Pereira, com área de 28,9878 hectares, localizadas no município de Baliza/GO. FUNDAMENTO LEGAL: Instrução Normativa Nº 107/2021. Data de assinatura: 18/02/2025. Vigência: indeterminada.

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00001/2025, ao Instrumento código 924397. Convenientes: Concedente: INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA, , Unidade Gestora: 373080, Conveniente: MUNICIPIO DE PIRACANJUBA, CNPJ nº 01179647000195. P.I. 127/2008, art. 30, VI.. Valor Total: 753.998,00, Valor de Contrapartida: 72.998,00, Vigência: 30/12/2021 a 04/10/2025. Data de Assinatura: 02/04/2025. Assina: Pelo INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA / MARCELO SCOLARI GOSCH - Coordenador-Geral de Articulação Federativa e Sistemas de Abastecimento Alimentar

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MARANHÃO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 107/2021

AUTORIZANTE: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agraria - Incra, CNPJ nº 00.375.972/0019-90. AUTORIZATÁRIA: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E LAVRADORES DO ASSENTAMENTO ÁGUA BRANCA, CNPJ/MF nº 39.418.013/0001-10. Processo nº 54000.005496/2022-51. Objeto: Autorização de uso de natureza unilateral, precária e discricionária, podendo ser revogada a qualquer tempo pelo Incra, por razões de conveniência e oportunidade, sem direito à indenização por parte do autorizatário. Data da Assinatura: 12/12/2024. Signatário: Jose Carlos Nunes Junior, Superintendente Regional.

